



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 462/20.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa dos nobres Vereadores Eduardo Tuma e Rinaldi Digilio, que denomina ‘Praça Pablo Garcia Cantero’ o espaço público localizado próximo à Rua Saioa com a Rua Nova Louzã.

O projeto recebeu parecer pela legalidade de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (fls. 13); e favorável, com substitutivo, das Comissões Reunidas de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento (fls. 18).

Tendo em vista a aprovação de emenda, em segunda discussão e votação, na 38ª Sessão Extraordinária, em 14/07/21, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final:

PROJETO DE LEI Nº 0462/20

Denomina Praça Pablo Garcia Cantero o espaço livre que especifica, situado no Distrito de Vila Mariana, Subprefeitura de Vila Mariana.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Pablo Garcia Cantero o espaço livre delimitado pela Rua Sena Madureira (CODLOG 17.991-4), Rua Dra. Neyde Aparecida Sollitto, pela Rua Sena Madureira (CODLOG 34.994-1), pelo Largo Senador Raul Cardoso e por lotes particulares, localizado no setor 36, quadra 136, no Distrito de Vila Mariana, na Subprefeitura da Vila Mariana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,